



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da sexagésima sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1992.

001. Às treze horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e oito de julho de mil novecentos e noventa e dois (28.07.92),  
 003. nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco,  
 004. presentes os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Presidente, Dr. Cláudio Américo de Miranda; Juiz do tribunal Regional Federal, Dr. Nereu Pereira dos Santos Filho; Juízes de Direito, Drs. Enéas Bezerra Barros e José Fernandes de Lemos; Juristas, Drs. José Henrique Wanderley Filho e Euclides Dias Martins; Procurador Regional Eleitoral, Dr. Joaquim José de Barros Dias, comigo, Humberto Costa Vasconcelos, Di-  
 011. retor Geral de Secretaria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Des. Presidente ressalvou  
 013. a ausência do Des. Vice-Presidente, Dr. Otílio Neiva Coelho,  
 014. passando, em seguida, à leitura do OFÍCIO Nº 431/92, de 24.  
 015. 07.92, do Juiz de Direito da Comarca de Vitória de Santo Antônio, encaminhando cópia do Ofício nº 429/92, de 24.07.92, daquele Juízo, dirigido ao Delegado de Polícia da referida cidade, determinando abertura de inquérito policial, em face de atos praticados pelo Deputado Estadual licenciado José Aglailson Queralvares, no Forum local, no dia 23.07.92, às 17:00 horas - DESPACHO: "Ciente. Nos autos do H. C. nº 32/92". Em prosseguimento, o Presidente relatou os seguintes  
 024. Feitos Administrativos, Classe I: PROCESSO Nº 6303/92, no qual o Juiz da 38ª Zona Eleitoral-Água Preta solicita a requisição do servidor Marcílio Rodrigo de Moura Farias e o indica para a função gratificada de Chefe de Cartório - DECISÃO: "Unanimemente deferida a requisição, pelo prazo de um ano, contado da apresentação do servidor em Cartório; homologada sua indicação para a Chefia do referido Cartório";  
 031. PROCESSO Nº 6317/92, no qual o Juiz da 8ª Zona Eleitoral da Capital solicita a requisição de Consuelo Stella Cavalcanti de Siqueira Campos para servir como Auxiliar de Cartório até 31.12.92 (TCE-PE) - Unanimemente deferida a requisição até 31.12.92"; PROCESSO Nº 6319/92, no qual o Juiz da 69ª Zona Eleitoral-Triunfo indica, para Escrivã Eleitoral "ad hoc", Maria do Carmo Rodrigues e solicita a requisição de Allan Kardec Pereira Lima para servir como Auxiliar de Cartório - DECISÃO: "Unanimemente homologada a indicação da servidora para responder pela Escrivania Eleitoral, bem como a requisição do servidor Allan Kardec Pereira Lima para Auxiliar de Cartório, pelo prazo de um ano, contado da sua apresentação em Cartório"; PROCESSO Nº 6321/92, no qual o Juiz da 12ª Zona Eleitoral-Paulista solicita a requisição de Jane Cristina Gonçalves Correia e Maria Mendes de Albuquerque, respec-



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

046. tivamente da Empresa de Obras Pùblicas da Cidade do Recife  
 047. e da Câmara Municipal de Paulista - DECISÃO: "Unanimemente  
 048. deferidas as requisições, sendo que, em relaçào à servidora  
 049. da Empresa de Obras Pùblicas da Cidade do Recife, até 31.  
 050. 12.92, ainda assim pela dificuldade em que ora se encontra  
 051. o Cartório da 12a Zona. A restriçào se deve ao fato de que a  
 052. Empresa de Obras, por sua natureza jurídica, não está obri-  
 053. gada a ceder empregados do seu quadro aos Cartórios Eleito-  
 054. rais. Quanto à outra servidora, o prazo de requisição foi  
 055. fixado em um ano, contado de sua apresentação em Cartório";  
056. PROCESSO N° 6328/92, no qual o Juiz da 2a Zona Eleitoral da  
057. Capital solicita a requisição da servidora do TRT da 6a Re-  
058.gião, Maria Auxiliadora Lacerda de Albuquerque, para servir  
059. naquela Zona como Auxiliar de Cartório - DECISÃO: "Unanime-  
060.mente deferida a requisição até 31.12.92"; PROCESSO N° 6329/  
061. /92, no qual o Juiz da 70a Zona Eleitoral-Petrolândia soli-  
062. cita a designação do Auxiliar de Cartório Alexandre Gomes  
063. Neto como Chefe de Cartório, ao mesmo tempo em que o indica  
064. para responder pela Escrivania Eleitoral - DECISÃO: "Unani-  
065.memente homologadas ambas as indicações". A seguir, foi con-  
066. cedida a palavra ao Juiz José Henrique Wanderley Filho, que  
067. relatou os seguintes feitos: PROCESSO N° 3438/92, Classe VI  
068. -Recurso Eleitoral Ordinário, o qual se encontrava em pauta  
069. para julgamento hoje, em que a Frente Popular de Buíque re-  
070. corre contra decisão do Juiz da 60a Zona Eleitoral-Buíque,  
071. que indeferiu inscrições e transferências eleitorais - DECI-  
072. SÃO. "Unanimemente, e de acordo com o parecer da Procurado-  
073.ria, foi negado provimento ao recurso, determinando-se a re-  
074. messa dos autos à Procuradoria Regional Eleitoral, para apu-  
075. ração de responsabilidade"; PROCESSO N° 1759/92, Classe XIII  
076. -Diretórios-Reg. e Cancelamento, no qual o Presidente da Co-  
077. missão Diretora Regional Provisória do PMN solicita o regis-  
078. tro do Diretório Municipal de Barreiros - DECISÃO: "Unanime-  
079.mente deferido o registro"; PROCESSO N° 1727/92, Classe XIII  
080. -Diretórios-Reg. e Cancelamento, no qual o Presidente do Di-  
081. retório Regional do PDT solicita o registro dos Diretórios  
082. Municipais de Afrânio, Santa Cruz da Baixa Verde e Santa Ma-  
083. ria do Cambucá - DECISÃO: "Unanimemente deferido o registro  
084. do Diretório Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, face  
085. ao cumprimento da diligêcia determinada em sessão de 07.07.  
086. 92". A seguir, usou da palavra o Juiz Enéas Bezerra Barros,  
087. tendo relatado os seguintes feitos: PROCESSO N° 1754/92, Clas-  
088. sse XIII-Diretórios-Reg. e Cancelamento, no qual o Presi-  
089. dente do Diretório Regional do PMDB solicita o registro dos  
090. Diretórios Municipais de Alagoinha, Ferreiros, Itaíba, Itam-



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

091. bê e Sirinhaém - DECISÃO: "Unanimemente decidiu o TRE: a)  
 092. Deferir o registro dos Diretórios Municipais de Itaíba e Si-  
 093. rinhaém. b) Deferir o registro do Diretório Municipal de I-  
 094. també, com a exclusão do 2º Delegado e Suplente, eleitos a  
 095. mais, bem como o Sr. José Lourenço da Silva deixará de fun-  
 096. cionar como líder, por ter sido eleito para o Diretório. c)  
 097. Converter em diligência o registro do Diretório Municipal  
 098. de Alagoinha, para que o Partido, no prazo de 10 dias, enca-  
 099. minhe a ata da eleição da Comissão Executiva. d) Converter  
 100. em diligência o registro do Diretório Municipal de Ferrei-  
 101. ros, para que o Partido, no prazo de 10 dias, providencie  
 102. o visto do Juiz na ata da Convenção"; PROCESSO Nº 1758/92,  
 103. Classe XIII-Diretórios-Reg. e Cancelamento, no qual o Presi-  
 104. dente do Diretório regional do PTR solicita o registro dos  
 105. Diretórios Municipais de Abreu e Lima, Ouricuri, Petrolina,  
 106. São Caetano e 8ª Zona do Recife - DECISÃO: "Unanimemente de  
 107. cidiu o TRE: a) Deferir o registro dos Diretórios Municipais  
 108. de Abreu e Lima e São Caetano. b) Converter em diligência o  
 109. o registro dos Diretórios Municipais de Ouricuri, 8ª Zona  
 110. do Recife e Petrolina, para que o Partido, no prazo de 10  
 111. dias, providencie o solicitado pela Procuradoria Regional  
 112. Eleitoral"; PROCESSO Nº 533/92, Classe XV-Consulta, no qual  
 113. José Miguel de Sales, Delegado do PDT junto a este Tribunal,  
 114. consulta sobre disposições contidas na Resolução nº 17.891,  
 115. do TSE, que disciplina propaganda eleitoral (participação  
 116. em horário gratuito e transmissão pela TV Tribuna em Olinda)  
 117. - DECISÃO: "Por unanimidade de votos, e de acordo com o pa-  
 118. recer oral da Procuradoria, reformando entendimento anterior,  
 119. de fls. 07, decidiu o TRE responder ao primeiro item da Con-  
 120. sulta, no sentido de que "para ter direito à propaganda e-  
 121. leitoral gratuita, no rádio e televisão, basta que o Parti-  
 122. do tenha eleito um representante para o Congresso e três pa-  
 123. ra as Assembléias Legislativas em todo o país. Com relação  
 124. ao segundo item da Consulta, o TRE, por maioria, contra o  
 125. voto do Relator e parecer da Procuradoria, não tomou conhe-  
 126. cimento da mesma, por se tratar de caso concreto". Dando  
 127. continuidade, o Des. Presidente trouxe para homologação do  
 128. TRE a distribuição do horário reservado aos Partidos, para  
 129. a propaganda gratuita de rádio e televisão, de acordo com o  
 130. art. 31 da Resolução nº 17.891/92-TSE. Na ocasião, o Juiz  
 131. José Henrique Wanderley Filho propôs que o Tribunal divulgasse  
 132. se quais as emissoras do Estado que estão obrigadas a gerar  
 133. imagem e som exclusivamente para os municípios onde estão  
 134. sediadas, bem como para os candidatos e Partidos concorren-  
 135. tes naqueles municípios, conforme previsto na Resolução nº



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

136. 18.190/92-TSE. Após discussão, pediu vista do documento o  
 137. Juiz José Fernandes de Lemos. Em seguida, assumiu a  
 138. presidência da sessão o Juiz José Henrique Wanderley Fi-  
 139. lho, para que o Des. Presidente se retirasse do recinto, a  
 140. fim de cumprir outros compromissos. Continuando, o Juiz Eu-  
 141. clides Dias Martins passou ao relato dos seguintes feitos,  
 142. Classe XIII-Diretórios-Reg. e Cancelamento: PROCESSO Nº  
 143. 1628/92, no qual o Presidente do Diretório Regional do PFL  
 144. solicita o registro dos Diretórios Municipais de Floresta,  
 145. Jurema, Macaparana, São Caetano e Tacaimbó - DECISÃO: "Una-  
 146. nicamente decidiu o TRE rever sua decisão anterior e defe-  
 147. rir o registro do Diretório Municipal de Macaparana, face  
 148. aos documentos de fls. 56/64. Deverão ser excluídos o 2º  
 149. Delegado e Suplente eleitos a mais, bem como o Sr. Luiz  
 150. Carlos de Oliveira Araújo deixará de funcionar como líder,  
 151. uma vez que foi eleito para o Diretório"; PROCESSO Nº 1760  
 152. /92, no qual o Presidente da Comissão Diretora Regional  
 153. Provisória do Partido Verde-PV solicita o registro do Dire-  
 154. tório Municipal de Igarassu - DECISÃO: "Unanimemente con-  
 155. vertido o julgamento em diligência, para a eleição de mais  
 156. um Suplente para a Comissão Executiva. Prazo de 10 dias pa-  
 157. ra cumprimento da diligência". A seguir, o Juiz José Fer-  
 158. nandes de Lemos relatou o PROCESSO Nº 1762/92, Classe XIII  
 159. -Diretórios-Reg. e Cancelamento, no qual o Presidente do  
 160. Diretório Regional do PMDB solicita o registro do Diretório  
 161. Municipal de Catende - DECISÃO: "Unanimemente deferido  
 162. o registro, devendo o Sr. Severino José de Vasconcelos dei-  
 163. xar de funcionar como líder, uma vez que foi eleito para o  
 164. Diretório". Facultada a palavra ao Juiz Nereu Pereira dos  
 165. Santos Filho, este relatou os seguintes feitos, Classe XIII  
 166. -Diretórios-Reg. e Cancelamento: PROCESSO Nº 1761/92, no  
 167. qual o Presidente do Diretório Regional do PDT solicita o  
 168. registro dos Diretórios Municipais de Bonito, Ouricuri e  
 169. Trindade - DECISÃO: "Unanimemente decidiu o TRE: 1) Deferir  
 170. o registro do Diretório Municipal de Bonito, com a exclusão  
 171. de Kátia Maria Lima de Andrade, para reserva da vaga do lí-  
 172. der. 2) Deferir o registro do Diretório Municipal de Ouri-  
 173. curi. 3) Converter em diligência o registro do Diretório  
 174. Municipal de Trindade, para eleição de novos Suplentes pa-  
 175. ra a Comissão Executiva. Prazo de 10 dias para cumprimento";  
 176. PROCESSO Nº 1623/92, no qual o Presidente do Diretório Re-  
 177. gional do PTR solicita o registro dos Diretórios Municipais  
 178. de Águas Belas, Aliança, Buique, Camaragibe, Custódia e Tu-  
 179. panatinga - DECISÃO: "Unanimemente deferido o registro do  
 180. Diretório Municipal de Águas Belas, face ao cumprimento da



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

181. diligência determinada em sessão de 23.07.92"; PROCESSO Nº  
182. 1742/92, no qual o Presidente do Diretório Regional do PDT  
183. solicita o registro dos Diretórios Municipais de Bom Jardim,  
184. Ferreiros, Passira e Ribeirão - DECISÃO: "Unanimemente de-  
185. ferido o registro do Diretório Municipal de Ferreiros, fa-  
186. ce ao cumprimento da diligência determinada em sessão de  
187. 21.07.92, com a exclusão do cargo de Vogal, criado para a  
188. Comissão Executiva"; PROCESSO Nº 1723/92, no qual o Presi-  
189. dente do Diretório Regional do PSB Sólicita o registro do  
190. Diretório Municipal de Lagoa de Itaenga - DECISÃO: "Unani-  
191. memente, contra o parecer da Procuradoria, foi deferido o  
192. registro do Diretório Municipal de Lagoa de Itaenga, rejei-  
193. tando-se a impugnação, face à ilegitimidade dos impugnan-  
194. tes". Fazendo uso da palavra, o Procurador Regional Eleito-  
195. ral trouxe para conhecimento da Casa o Projeto de Emenda à  
196. Constituição, que visa a alterar o art. 29 da Constituição  
197. Federal, no que tange à fixação do número de vagas às Câma-  
198. ras Municipais. O projeto, de nº 82-B, de 1991, já foi a-  
199. provado pela Câmara, em 1º Turno, e encaminhado ao Senado.  
200. Lembrou S. Exa. o Procurador que em época passada o TRE, a  
201. través do Relator Dr. José Henrique Wanderley Filho, elabo-  
202. rou cálculo elucidativo sobre a proporcionalidade prevista  
203. no art. 29 da Constituição Federal, e é com satisfação que  
204. observa que a presente Emenda reproduz completamente aque-  
205. les cálculos, e prevê que a fixação do número de Vereadores  
206. será feita pelos Tribunais Regionais Eleitorais. Nada mais  
207. havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que para cons-  
208. tar, eu, Humberto Costa Vasconcelos, Diretor  
209. Geral de Secretaria, mandei lavrar a presente, que lida e  
210. achada conforme, vai devidamente assinada.